



INSTRUÇÃO NORMATIVA SMDU Nº 001/2014

Estabelece os parâmetros, procedimentos e elementos gráficos necessários à análise simplificada de edificações.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 37 e 38, do Decreto Municipal nº 260 de 13 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 55 de 23 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º – A presente Instrução Normativa estabelece os parâmetros, procedimentos e elementos gráficos necessários à análise simplificada de edificações em atendimento aos termos do art. 8A da Lei Complementar nº 055, de 23 de dezembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 260 de 13 de fevereiro de 2014 que regulamenta o processo simplificado de licenciamento. Enquadram-se neste procedimento as seguintes categorias de uso:

I – Uso Residencial Unifamiliar;

II – Uso Residencial Multifamiliar até 32 (trinta e duas) unidades habitacionais e com no máximo 3 (três) pavimentos;

III – Os usos Não Residenciais definidos no art. 17 da Lei Complementar 082 de 18 de janeiro de 2010;

IV – Uso Misto, desde que atenda ao estabelecido no inciso II e no §2º do art. 22 da Lei Complementar 082 de 18 de janeiro de 2010 e desde que a circulação vertical não ultrapasse 8,80 m.

Art. 2º – O projeto arquitetônico deverá conter os elementos gráficos conforme o estabelecido no artigo 30 Decreto Municipal nº 260 de 13 de fevereiro de 2014

Art.3º – O Responsável Técnico responderá pelo atendimento integral à legislação vigente na elaboração e apresentação do projeto arquitetônico completo e pela veracidade das informações prestadas, nos termos do parágrafo 2º do art. 8A da Lei Complementar nº 55 de 23/12/2010, do inciso III do artigo 38 e anexo 2.1 do Decreto Municipal nº 260 de 13 de fevereiro de 2014

Art. 4º – Para o protocolo do projeto arquitetônico, deverão ser apresentados no pré-exame, as seguintes documentações:

I – 01(uma) via do projeto arquitetônico completo, conforme estabelecido no artigo 30 do Decreto Municipal nº 260 de 13 de fevereiro de 2014

II – Os documentos estabelecidos no anexo 2 do Decreto Municipal nº 260 de 13 de fevereiro de 2014

Art. 5º – Os processos simplificados estão sujeitos às demais normas do Decreto 260 de 13 de fevereiro de 2014 e às legislações municipais e supramunicipais em vigor.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor após 60 dias da data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se às disposições em contrário.

Contagem, 09 de abril de 2014

Sant Clair Schmielt Terres
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano